



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei nº 1.386, de 29 de maio de 2002.

Autoriza a abertura de créditos especiais para despesas com extensão de redes de energia elétrica nas zonas urbana e rural que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a extensão de rede de energia elétrica na localidade de Moinho Velho, zona rural do Município.

§ 1º - As despesas autorizadas neste artigo poderão ser parceladas em até 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas consecutivas de R\$ 479,02 (quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos), ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.748,24 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas do corrente exercício.

§ 2º - As parcelas não vencidas no presente exercício serão incluídas no orçamento municipal para o exercício de 2003.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a extensão de rede de energia elétrica na localidade do Castro, neste Município, no valor de R\$ 8.654,98 (oito mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único – Para acorrer as despesas autorizadas neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de igual valor.

Art. 3º - Como recurso para abertura dos créditos especiais autorizados por este Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente dotações do orçamento municipal do exercício de 2002, aprovadas na Lei 1.374, de 26 de dezembro de 2001, a seguir discriminadas:

02.02.04.122.0002.2004-3390.36 – Out. Serv. Terc. P. Física R\$ 4.403,22
02.02.04.122.0002.2004-3390.39 – Out. Serv. Terc. P. Jurídica...R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Art. 4º Ficam convalidados os pagamentos já efetuados à Companhia Energética de Minas gerais – CEMIG, para atendimento das despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de maio de 2002.

Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal

Paulo de Souza Costa

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças